

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF**

**Ref:** Tomada de Preço – TP 001/2023 – DER/DF

**Processo** SEI nº 00113-00010835/2022-23

**Assunto:** Recursos Administrativo - Representação acerca do pedido de Inabilitação da Empresa APOENA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA na Tomada de Preço – TP 001/2023 – DER/DF, referente a contratação de empresa de consultoria ambiental para prestação dos serviços técnicos de execução dos programas detalhados nos planos básicos ambientais – PBAS aprovados no âmbito dos processos de licenciamento das obras do trevo de triagem norte – TTN e da ligação torto-colorado – LTC em cumprimento as condicionantes estabelecidas nas licenças de operação.

A empresa APOENA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.104/0001-17, neste ato representada por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo publicado no site do DER/DF, no dia 15/08/2023, pela empresa STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A, referente ao pedido de Inabilitação da Empresa APOENA SOLUÇÕES AMBIENTAIS na TP 001/2023 – DER/DF, de 17 de julho de 2023 o que faz a tempo e por meio das alegações abaixo:

### **I – TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente, convém destacar que no item 7.2 do Edital da TP 001/2023 – DER/DF, informa que os recursos deverão ser apresentados na forma do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Considerando que as CONTRARRAZÕES apresentadas pela empresa STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A foram publicadas no site eletrônico do DER/DF no dia 15/08/2023, o prazo fatal seria em 20/08/2023. Assim, incontestável a tempestividade das CONTRARRAZÕES aqui apresentadas.

### **II – SUMULA FÁTICA**

No dia 17 de julho de 2023, a empresa APOENA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA participou presencialmente da TP 001/2023 – DER/DF e apresentou a COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE, três envelopes, a saber: Envelope 01 – Documentos para Habilitação; Envelope 02 – Proposta Técnica e Envelope 03 – Proposta de Preço, onde todos os Documentos exigidos para a Habilitação constantes no item 3.4.1 até o item 3.4.1.4 do referido Edital, foram

apresentados e previamente conferidos, tanto pela COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE, quanto pelos representantes das empresas participantes.

No item IV. CONCLUSÃO E PEDIDO, constante na CONTRARRAZÕES apresentada pela empresa STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A, é solicitado que a licitante APOENA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, seja considerada inabilitada, considerando que segundo suas alegações (“Logo, não basta que o licitante junte atestados sem identificar precisamente quem será o profissional Responsável Técnico e que este confirme sua participação”), a empresa APOENA SOLUÇÕES AMBIENTAIS não teria atendido ao exigido no item: 3.4.2 do Edital da Tomada de Preço – TP 001/2023 – DER/DF, replicado abaixo.

*3.4.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pertencentes ao quadro permanente da empresa na data de entrega da proposta, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.*

Assim, não há fundamento na alegação da empresa STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A, em relação a não indicação do Profissional Responsável Técnico e dá não confirmação de sua participação, no processo licitatório, uma vez que foi apresentado no momento oportuno, o Atestado de Capacidade Técnica, em nome do Responsável Técnico pertencente ao quadro permanente da empresa APOENA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, na data de entrega da proposta, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, juntamente com todos os demais documentos exigidos no Edital da Tomada de Preço – TP 001/2023.


### III – DOS PEDIDOS E DA CONCLUSÃO

Nesses termos a empresa APOENA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA pede:

Que seja desconsiderada a alegação da empresa STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A, de que a empresa APOENA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA não atendeu ao exigido no item: 3.4.2 do Edital da Tomada de Preço – TP 001/2023 – DER/DF.

Que considere a empresa APOENA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA habilitada, por atender todos os itens solicitados no Envelope 01 - Documentos para Habilitação do Edital da Tomada de Preço – TP 001/2023 – DER/DF.

Brasília, 17 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 JOAO VICTOR DE QUEIROZ MAGALHAES  
Data: 17/08/2023 09:07:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**APOENA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**  
João Victor de Queiroz Magalhães  
Diretor